

**DECRETO Nº 12.092 DE 08 DE Fevereiro DE 2006.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 5.949.255,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda/2ª Gerência Regional de Atendimento, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 5.949.255,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 08 de fevereiro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****EM EXERCÍCIO****SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**
ANEXO AO DECRETO Nº 12.092 de 08 de 02 de 2006.

R\$ 1,00					
13108.04.122042.054	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.92	00	3.465
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.92	00	583.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.92	10	500.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.14	00	40.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.14	10	334.790
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.14	12	8.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.30	00	25.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.30	10	219.975
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.36	00	5.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.36	10	197.800
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	3.3.90.39	10	297.435
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.51	00	30.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.52	00	20.000
15101.20802511.265	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	FO	4.4.90.52	10	500.000
15206.04.122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.41	00	2.500.000
20102.11331292.044	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.35	10	10.000
20102.11331292.044	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.39	00	100.000
20102.11363292.046	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	10	176.000
21201.04.122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPPEP	SO	3.3.90.13	00	100.000
21201.10301552.113	IAPPEP SAÚDE	SO	3.3.90.30	00	200.000
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.61	00	68.790
36101.04.122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.92	00	30.000
TOTAL					5.949.255

ANULAÇÃO**ANEXO II**
ANEXO AO DECRETO Nº 12.092 de 08 de 02 de 2006.**R\$ 1,00**

13108.04122042.054	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	4.4.90.92	00	3.465
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.11	00	583.000
15102.20128182.139	APARELHAMENTO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.14	10	32.000
15102.20128182.139	APARELHAMENTO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.35	10	49.000
15102.20128182.139	APARELHAMENTO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	3.3.90.39	10	49.000
15102.20128182.139	APARELHAMENTO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FO	4.4.90.51	10	25.000
15102.20602482.254	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	FO	3.3.90.14	10	74.000
15102.20602482.254	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	FO	3.3.90.30	10	19.000
15102.20602482.254	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	FO	3.3.90.36	10	19.000
15102.20602482.254	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	FO	4.4.90.51	10	49.000
15102.20602482.254	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	FO	4.4.90.52	10	99.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	3.3.90.14	10	39.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	3.3.90.14	12	4.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	3.3.90.30	10	19.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	3.3.90.35	10	19.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	3.3.90.36	10	19.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	3.3.90.36	12	4.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	4.4.90.51	10	50.000
15102.20603482.255	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	FO	4.4.90.52	10	199.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.14	10	100.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	10	100.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.32	10	40.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.33	10	10.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	10	40.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	10	40.000
15103.20366491.189	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	4.4.90.52	10	100.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.14	00	28.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	00	29.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.32	00	4.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.33	00	4.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.35	00	29.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	00	8.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	10	70.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	9.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	10	90.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	4.4.90.51	00	9.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	4.4.90.51	10	100.000
15103.20606492.246	CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	4.4.90.52	10	100.000
16202.17512401.280	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TERESINA - VILA TRÊS DULCE	FI	4.4.90.51	10	186.000
16202.17512401.280	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TERESINA - ZONA LESTE / SANTA MARIA DA CODIPI	FI	4.4.90.51	10	500.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.11	00	100.000
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPPEP	SO	4.4.90.52	00	100.000
21201.10301552.113	IAPPEP SAÚDE	SO	4.4.90.52	00	200.000
24101.04122042.074	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	3.1.90.13	00	1.000.000
24101.28845922.098	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO IPVA	FO	3.3.40.81	00	1.500.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	00	68.790
36101.04061031.268	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	FO	4.4.90.51	00	30.000
TOTAL					5.949.255

P. P. 0070 a 0076

**DECRETO Nº 12.093 DE 08 DE Fevereiro DE 2006.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Polícia Militar do Piauí, crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 08 de fevereiro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**
EM EXERCÍCIO